



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 54/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESAFETADOS E MATRICULADOS SOB NºS. 25.644, 25.655, 25.656, 25.657, 25.658, 26.659, 25.660, 38.963, 38.964 E 38.965 NO C.R.I. DA COMARCA DE CASTRO/PR, DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROGRAMA MORADIA LEGAL NA FORMA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.086/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

O Poder Executivo submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a proceder a doação de imóveis públicos desafetados conforme matriculas que seguem anexa do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro/PR, por reflexo do Programa Moradia legal, na forma instituída pela Lei Municipal nº. 1.086/2015.

Em relação a legalidade do ora projeto, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo Art. 7º, IV, dispõe que *ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: dispor sobre a administração, alienação e utilização de seus bens.*

Igualmente, o art. 14, VIII, dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, *dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente autorizar a alienação de bens móveis e imóveis.*

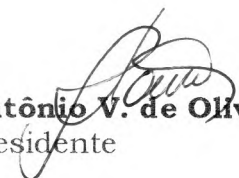
No que tange a desafetação, imperioso esclarecer que é ato unilateral da administração pública cuja formalização depende de autorização legislativa por meio do qual o Município altera o regime jurídico aplicável ao bem público, produzindo sua submissão ao regime de bem dominical, ocorrendo o desligamento do bem da estrutura institucional e organizacional do poder público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Desta forma, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei 54/2022, reservando-se o direito de manifestação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de novembro de 2022.



Antônio V. de Oliveira
Presidente



Sergio Luís de Oliveira
Membro



Eclaiton Moreira Bueno
Membro